



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. º 2.337 DE 23 DE MAIO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito adicional especial.

TXAI SILVA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Era aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 846.360,96 (oitocentos e quarenta e seis mil trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo 1º, acrescenta na Lei N.º 2302, de 27 de novembro de 2023, que trata do orçamento do exercício de 2024, a seguinte classificação orçamentária:

02. Executivo

02.05. Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

02.05.01. Departamento de Saúde

10. Saúde

10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1011. Atenção Secundária à Saúde

10.302.1011.2164. Gestão de Estabelecimentos Prestadores de Serviços do SUS 846.360,96

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 501.957,60

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 501.957,60

3.3.42.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 344.403,36

605 - Assistência financeira da União destinada à complementação o pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem 344.403,36

Art. 3º. Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, serão utilizados os recursos estabelecidos no artigo 43, § 1º, incisos I, II e III, da lei 4.320/64.

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a suplementar o presente crédito especial, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do valor constante no artigo 1º.



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Na abertura de créditos adicionais suplementares, autorizados no **caput**, poderá ser criada nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes desta lei.

Art. 5º. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2024, para atendimento da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.498, de 06 de dezembro de 2023.

Nova Era, 23 de Maio de 2024.

MORIÁ DOMINGUES BENEVIDES

Prefeito em exercício